



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 063/91

Espécie do Expediente "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com o Ban-
risul para a instalação de um PAB".

Pr oponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / fevereiro / 1991

Protocolado sob n.º 1749/fls. 39

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 15.03.91 o projeto baixou às
Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamen-
to. @

Em sessão ordinária de 05.03.91 o projeto foi
aprovado por unanimidade. *[assinatura]*

PLE 063/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019013 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12C78B93FA9808095174D8F7D194DD37





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. 27 - CH - GAB

18, de fevereiro de 1991

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com o BANRISUL para instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB - nas dependências da Prefeitura Municipal.

Considerando que o PAB prestará serviço exclusivo ao Município e a seus funcionários, o que facilitará a realização de transações bancárias, pagamentos e recebimentos julgamos da maior importância a instalação deste serviço, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Esperando contar com o apoio dos Senhores Vereadores e a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, servimo-nos do ensejo para enviar-lhe nossas mais

Cordiais saudações,

SOLON TAVARES,
PREFEITO MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ANTONIO ROQUE GOTARDO CATTANI
M. D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
NESTA CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 063 , EM....

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR
CONVÊNIO COM O BANRISUL PARA INSTALAÇÃO
DE UM PAB.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado
a assinar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul -
BANRISUL - para a instalação de um posto de atendimento bancário
especial - PAB - nas dependências da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

30 JOÃO LUIS DUARTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
(Substituto)

PLE 063/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019013 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12C78B93FA9808095174D8F7D194DD37





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 063/91

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

04/03/1991

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]

PLE 063/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019013 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12C78B93FA9808095174D8F7D194DD37



*N.º 03
RSm*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

063/91

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORAVELMENTE.

Sala das Comissões, em *04 DE MARÇO DE 1991.*

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 063/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019013 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12C78B93FA9808095174D8F7D194DD37





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 046 / 1991

EM 06 / 03 / 91

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs 063 e 064/91, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 05 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver. OSVALDO PEREIRA MELLO
1º Secretário

Ver. ANTONIO ROQUE G. CATTANI
Presidente

Ilm.º Sr.
Dr. SOLON TAVARES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 063/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019013 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12C78B93FA9808095174D8F7D194DD37

